

COMUNICADO Nº 53/2025/CCS/UAC/DIOP

ERRATA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Edital nº 30/2025

Tipologia 3 - Oftalmologia e Cirurgias de Catarata.

Objeto: Credenciamento para ***seleção de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços assistenciais por meio de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, devidamente equipadas e com equipes assistenciais especializadas e de apoio completas, com disponibilidade de execução imediata para a Tipologia 3 - Oftalmologia e Cirurgias de Catarata***, para atuarem no âmbito da Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas, do Ministério da Saúde.

A Comissão de Credenciamento torna pública a seguinte alteração, referente à qualificação técnica do Credenciante:

Onde se lê:

Qualificação técnica:

(...)

7.6.7. Cópia do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por entidade técnica licenciada pelo INMETRO, atestando a conformidade da modificação ou transformação do veículo (baú, carreta, expansores laterais, instalação de equipamentos e sistemas);

7.6.8. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a experiência do proponente na realização de cirurgias de facoemulsificação e/ou facectomia no período de mínimo de 6 (seis) meses.

Leia-se:

Qualificação técnica:

(...)

7.6.7. Cópia do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por entidade técnica licenciada pelo INMETRO, atestando a conformidade da modificação ou transformação do veículo (baú, carreta, expansores laterais, instalação de equipamentos e sistemas);

7.6.7.1. A obrigatoriedade do CSV aplica-se exclusivamente a veículos que tenham sofrido modificações estruturais ou em sistemas de segurança após a fabricação original, desde que essas alterações não estejam devidamente registradas nos documentos oficiais, conforme Nota Técnica/Informativa nº 95/2025/UAE/DAIS/AGSUS (0080316).

7.6.7.2. Veículos adquiridos diretamente da fábrica, cuja configuração e homologação específicas para operação como unidades móveis de saúde, não se enquadram na definição de “veículo modificado” e, portanto, não estão sujeitos à exigência do CSV.

7.6.8. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a experiência do proponente na realização de cirurgias de facoemulsificação e/ou facectomia no período de mínimo de 6 (seis) meses.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO

Presidente da Comissão do Credenciamento
UAC/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Emerson De Araujo Beltrao, Coordenador(a) de Contratações de Serviços**, em 29/08/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089421** e o código CRC **88ADACD8**.

Referência: Processo nº AGSUS.002890/2025-51

SEI nº 0089421